

**CHAMADA INTERNA Nº 01/2023/CERFEAD**

# ***Fomento a oferta de cursos regulares na modalidade EaD***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **CHAMADA INTERNA Nº 01/2023/CERFEAD**

### **FOMENTO A OFERTA DE CURSOS REGULARES NA MODALIDADE EAD**

Primeira retificação em 26/05/2023 - Itens 6.3, 7 e 8.1

A Pró-Reitoria de Ensino e o Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead) vêm a público chamar os Núcleos de Educação a Distância (Neads) para submissão de propostas de abertura de vagas em cursos regulares na modalidade a distância a serem oferecidos pelos câmpus do IFSC.

#### **1 DO OBJETO**

O presente Edital tem como objeto o apoio à criação de vagas em cursos técnicos subsequentes, licenciaturas e cursos de pós-graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD) de oferta regular, por meio de descentralização orçamentária no valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para execução pelos Núcleos de Educação a Distância (Neads) dos câmpus do IFSC .

#### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos gerais:

- I - expandir e interiorizar a oferta de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação na modalidade EaD do IFSC;
- II - apoiar a melhoria contínua de qualidade do ensino nos cursos na modalidade EaD;
- III - contribuir para o atendimento ao Objetivo Estratégico A1 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024;
- IV - qualificar a estrutura física, tecnológica e de pessoal necessária para o funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas dos Neads.

2.2 São objetivos específicos apoiar a criação de vagas nos seguintes tipos de curso:

- I - Técnico subsequente (TEC);
- II - Licenciatura (LIC);
- III - Especialização (ESP) em Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Inclusiva, Educação Profissional na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica ou Práticas Educativas para a Educação Básica.

### 3 DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu Art. 80, prevê o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada, indicando que a modalidade será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

O Decreto nº 9.057/2017 regulamenta o Art. 80 da LDBEN e apresenta o conceito de Educação a Distância (EaD) em seu Art. 1. Para fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

A educação básica e a educação superior podem ser ofertadas na modalidade a distância, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados.

O Art. 8 do Decreto nº 9.057/2017 prevê a oferta de cursos EaD na educação profissional técnica de nível médio e o Art. 10 informa que a oferta de educação básica na modalidade a distância pelas instituições do sistema federal de ensino ocorrerá conforme a sua autonomia e nos termos da legislação em vigor. Além disso, de acordo com o Art. 4, as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Dados da Plataforma Nilo Peçanha do ano de 2021 (PNP, 2022) informam que o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) possui somente sete cursos do tipo técnico, graduação ou pós-graduação ofertados na modalidade EaD, totalizando 1.133 vagas distribuídas em seis câmpus. Destes cursos, somente um corresponde à educação profissional técnica, sendo o curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho do Câmpus Chapecó, com 40 vagas semestrais. A maior parte dos cursos superiores é de pós-graduação, sendo somente um curso de graduação, a Licenciatura em Matemática do Câmpus Tubarão.

Observa-se ainda, nos dados exibidos no Quadro 1, um decréscimo de oferta de vagas na modalidade EaD a cada ano e a baixa participação desta oferta em relação à oferta presencial.

Quadro 1: Quadro comparativo ofertas presencial e EaD

	Oferta presencial (sem FIC)				Oferta EaD (sem FIC)			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Unidade	23	23	23	23	8	7	6	6
Cursos	288	284	272	277	12	9	7	7
Matrículas	27881	27655	27777	31217	4461	4185	3149	3054
Vagas	10640	11341	9506	10365	1365	1288	1413	1133
Concluintes	3298	3484	1553	2944	375	1255	555	922

Fonte: PNP (2022)

Nos últimos quatro anos os cursos na modalidade EaD têm contribuído com aproximadamente 10% das vagas totais do IFSC enquanto o número de concluintes tem representado aproximadamente 25%. Esse fenômeno pode estar associado a uma maior familiaridade dos alunos da modalidade com as ferramentas e metodologias inerentes à Educação a Distância durante o período pandêmico.

Os Núcleos de Educação a Distância (NEAD) são espaços existentes nos câmpus, destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas relativas à oferta de cursos e componentes curriculares a distância, constando de estrutura física, tecnológica e de pessoal necessárias para o seu funcionamento, podendo tanto ofertar quanto receber os cursos na modalidade a distância.

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 assume que o IFSC precisa incentivar e propiciar uma série de condições para a oferta de cursos EaD, com ações de formação, regulamentação, infraestrutura, especialmente tecnológica, e estruturação de equipes multidisciplinares, além de assessoramento e orientação na elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso.

Em conformidade com a Resolução CEPE 72/2020, os cursos na modalidade EaD devem apresentar material didático adequado, respeitando a linguagem dialógica que caracteriza a EaD; estratégias adequadas de interação que contemplem as especificidades de comunicação dos alunos, utilizando recursos de acessibilidade que contribuam para a inclusão educacional; produção e organização no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) dos materiais e das atividades de estudo e avaliativas (presenciais e virtuais), realizados no semestre ou bimestre anterior ao início da oferta; e outros documentos e processos que caracterizam as atividades de ensino e aprendizagem.

Frente ao contexto apresentado, o presente edital busca apoiar a ampliação com qualidade do número de vagas ofertadas em cursos técnicos e superiores na modalidade EaD no IFSC, para atendimento aos Objetivos Estratégicos A1 - Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social,

ambiental e econômico da sua região e P1 - Estruturar a oferta educativa a partir dos perfis do egresso e do potencial aluno, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024.

## 4. DA FONTE DO RECURSO

A descentralização orçamentária será realizada pelo Cerfead/PROEN para os Neads dos câmpus com recursos da Ação Orçamentária 20RL, que tem por finalidade garantir o funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino.

## 5. DOS PROPONENTES

As propostas devem ser submetidas por câmpus com Neads credenciados por meio de Resolução do CONSUP e cujo coordenador esteja nomeado em portaria.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1 Cada Câmpus poderá apresentar uma única proposta, prevendo oferta(s) de um ou mais cursos do tipo Técnico subsequente (TEC), Curso de Licenciatura (LIC) e/ou Curso de Especialização (ESP).

6.1.1 Os cursos TEC devem estar previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para educação profissional.

6.1.2 Os cursos LIC devem se enquadrar nas seguintes áreas: Química, Física, Matemática, Biologia, Pedagogia ou Letras LIBRAS e devem atender às diretrizes curriculares nacionais.

6.1.3 Os cursos ESP devem se enquadrar nas seguintes áreas: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Inclusiva, Educação Profissional na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica ou Práticas Educativas para a Educação Básica e devem estar de acordo com a legislação da pós-graduação.

6.2 Os cursos devem iniciar obrigatoriamente em 2024.1 ou 2024.2

6.3 O envio das propostas deve ser realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em [www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia](http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia) no período definido no item 7, indicando:

I - os dados de identificação do proponente, tais como câmpus, nome completo do coordenador do Nead, e-mail e portaria de nomeação;

II - o(s) curso(s) na modalidade EaD a serem criados ou alterados pelo câmpus para se adequarem aos critérios deste edital;

IV - o número de novas vagas a serem criadas no curso, sendo o mínimo de ~~120 (cento e vinte)~~ 80 vagas e o máximo de 360 (trezentos e sessenta) vagas anuais, distribuídas em turmas de até 40 estudantes;

V - a identificação dos Neads que devem receber as turmas, sendo no mínimo ~~três~~ dois Neads;

VI - a justificativa da indicação dos demais Neads envolvidos na oferta, considerando a análise de demanda e evitando o sobremento de ofertas presenciais dos respectivos câmpus;

VII - a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal a ser disponibilizada no câmpus e nos Neads para viabilizar a oferta;

VIII - a metodologia a ser desenvolvida no(s) curso(s) e os mecanismos de interação entre professores e alunos;

IX - a previsão de carga horária docente para atendimento às turmas nas unidades curriculares dos cursos;

X - a experiência e a formação do corpo docente na área do curso e na modalidade EaD;

XI - a porcentagem total da carga horária presencial e a distância do(s) curso(s);

XII - o plano de trabalho para execução dos recursos.

6.4 Os recursos a serem descentralizados devem ser destinados aos Neads e poderão ser utilizados para:

I - contratação de pessoal para atuação na equipe multidisciplinar;

II - pagamento de bolsas de estágio;

III contratação de pessoa física e/ou jurídica para produção de material didático ou outras atividades de apoio tecnológico;

IV - adequação do espaço físico do Nead;

V - aquisição de equipamentos;

VI - aquisição de softwares;

VII - diárias e passagens para deslocamento aos polos;



VIII - outras despesas devidamente justificadas para desenvolvimento dos cursos EaD no câmpus.

6.5 É de responsabilidade do campus ofertante a solicitação da troca da rubrica orçamentária prevista (20RL), nas respectivas janelas anuais, para permitir ações de outras naturezas.

6.6 É vedada a utilização dos recursos deste edital para:

I - pagamento de bolsa ou complementação salarial ou quaisquer outras vantagens a servidor ou empregado público;

II - pagamento de despesas correntes como: energia elétrica, água e saneamento ou serviços telefônicos;

III - realização de eventos, tais como: comemorações, festas, recepções, coffee break ou locação de espaços.

6.7 Os cursos cujos PPC não tenham sido submetidos ao CEPE até a data limite prevista no item 7 não serão considerados na avaliação da proposta.

## 7. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação Edital	20/04/2023
Inscrição das propostas	De 02 a <del>16/06/2023</del> 07/07/2023
Submissão pelo câmpus dos PPC ao CEPE	Até <del>16/06/2023</del> 07/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	<del>20/06/2023</del> 10/07/2023
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	Até <del>26/06/2023</del> 12/07/2023
Divulgação do resultado final	<del>30/06/2023</del> 14/07/2023
Descentralização do crédito orçamentário aos Neads	A partir de <del>6/07/2023</del> 17/07/2023
Apresentação de relatório prestação de contas	Até 06/07/2024

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas que atenderem aos requisitos apresentados no item 6 serão avaliadas pela equipe do Cerfead/PROEN e os cursos serão classificadas segundo os critérios apresentados a seguir:

8.1.1 Quantidade de vagas anuais (mínimo ~~420~~ 80 - máximo 360)

8.1.2 Quantidade de NEADs receptores (mínimo ~~dois~~ 3 2)

8.1.3 Fator percentual de CH presencial em curso EaD (fator calculado pela relação entre o percentual mínimo do eixo tecnológico / percentual adotado no PPC)

8.1.4 ITCD - Índice de Titulação do Corpo Docente elencado no PPC

8.1.5 Índice de Eficiência Acadêmica do campus (de acordo com a última edição PNP)

8.2 Serão consideradas aprovadas até três propostas de curso, por ordem de classificação, preferencialmente uma de cada tipo (TEC - LIC - ESP).

8.2.1 As propostas classificadas mas não aprovadas formarão um cadastro reserva que poderá ser acionado em caso de desistência de algum câmpus, não aprovação pelo CEPE ou nova disponibilidade orçamentária.

8.3 Caberá recurso do resultado preliminar no período previsto no item 7.

8.4 Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [articulacaoead.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:articulacaoead.cerfead@ifsc.edu.br)

8.5 Após análise dos recursos, o resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia> na data prevista no item 7.

## 9 DA DIVISÃO DO FOMENTO

9.1 O valor total do fomento a ser dividido entre as propostas aprovadas é de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

9.1.1 A divisão do recurso entre as propostas aprovadas será proporcional à pontuação obtida pelos cursos, com a seguinte fórmula de cálculo:





$$FD = ( VO / SVO ) \times R\$ 240.000$$

Sendo:

FD = Fomento a ser descentralizado

VO = Vagas no curso ofertado

SVO = Somatório das Vagas dos cursos aprovados

9.2 Será garantido um fomento mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada proposta aprovada.

9.3 A partir da descentralização do recurso, as ações a serem desenvolvidas para execução das despesas ficarão a cargo do campus proponente.

9.4 Será obrigatório o envio de relatório de prestação de contas do cumprimento do objeto no prazo previsto no item 7.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos não previstos e as dúvidas oriundas deste edital serão deliberados pela PROEN/IFSC.

Florianópolis, 20 de abril de 2023.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

REITOR

Autorizado conforme despacho

nº 23292.012823/2023-40 em 20/04/2023